



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PARECER N° 01/2025

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 038/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ DO BODE DISPOE SOBRE A PREFERÊNCIA DE MATRÍCULA PARA FILHOS DE MÃE SOLO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO AS LOCALIDADES PRÓXIMAS DE SUA RESIDÊNCIA E/OU LOCAL DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Educação e Cultura (CEC), nos termos do regimento interno deste Legislativo Municipal a presente proposição. O Projeto de Lei nº 038/2025 veio devidamente acompanhado de suajustificativa. É breve relatório.

1. VOTO DA RELATORA

A justificativa do projeto de lei propõe garantir o direito à mãe solo- Fica assegurada a preferência de matrícula para filhos de mães solo nas unidades municipais de educação infantil localizadas no Município de Parauapebas, prioritariamente nas unidades próximas a residência da mãe e/ou ao seu local de trabalho. O objetivo é garantir o acesso dessas mães às matrículas a mulher que seja a única responsável legal pelo sustento e cuidado diário da criança, sem a participação ativa de um cônjuge ou companheiro. Essa ação procura dar amparo a essas mães que batalham sozinhas para prover o sustento dos filhos sem condições para deixá-lo a outros cuidados.

Em parecer exarado pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico Legislativo, o nobre procurador opinou pela legalidade e constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 038/2025**.

Em igual sentido é o posicionamento deste relator que reconhece e acata para si todos os argumentos acima apresentados, e sugere a aprovação pelos presentes pares.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei **nº 038/2025**, é o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 06 de Junho de 2025.

ALEX PAMPLONA
OHANA:6896435828
7

Assinado de forma digital por
ALEX PAMPLONA
OHANA:6896435828
Dados: 2025.06.09 09:35:31 -03'00'

Alex P. Ohana

2 PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEC

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ante todo o exposto, opina favoravelmente à aprovação **do Projeto de Lei nº 038/2025**.

Erica Ribeiro

(Membro)